



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bata Águila

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.0301.008-CMA-PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA ESPECIFICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação – Nº 002/2025-CMA/PA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 74, inciso III, alínea "c", dispostos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REQUISITANTE: Presidente da Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, autuo o processo administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **OTACIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR** Presidente e Agente de Contratação da CPL, o subscrevo.

Almeirim/PA de 07 de janeiro de 2025.


OTACIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR
Agente de Contratação



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 008/2025-CMA/PA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0103.008-CMA/PA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ADJUDICADO: E. S. E SILVA ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.650.461/0001-78.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria na Área Financeira Específica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim/Pa.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

O Agente de contratação da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, por ordem do seu Ordenador de Despesa, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para C Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria na Área Financeira Específica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim/Pa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bata Águila

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria na Área Financeira Específica, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim/Pa, prescinde de licitação, como permite e dita quanto notória especialização a que se refere o **art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei de Licitações nº 14.133/21**, considerando a grande necessidade e importância do serviço a ser contratado, que seja feito por uma empresa especializada e que tenha profissionais técnicos qualificados na área contábil para consultoria e assessoramento.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa **E. S. E SILVA ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º **CNPJ 24.650.461/0001-78**, em decorrência da mesma possuir profissional com uma vasta experiência no mercado, e em face das informações e também do conhecimento pessoal do ordenador de despesas da Câmara Municipal, que atestam conhecer e indica a empresa devido ao inquestionável e elogiado histórico de trabalho, competência, responsabilidade e confiabilidade da mesma e de seus profissionais, com uma destacada atuação em outros municípios. Constatou-se que a empresa em questão é especializada no ramo do objeto deste processo e possui capacitação para atender com presteza as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim Sendo assim a empresa e seus profissionais a melhor escolha para contratação do objeto.

Desta forma, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a licitação é **INEXIGÍVEL**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os valores pagos em outros órgãos da esfera municipal, como também o que está sendo executado no nosso município, comprovando a razoabilidade do valor a ser celebrado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Bala Águila

realidade mercadológica. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

E, em atendimento aos preceitos legais, em especial ao artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos consultas realizadas em outros órgãos e municipalidades, em conformidade com o objeto a ser contratado, para demonstrar a compatibilidade de valores praticados no mercado. Tal procedimento está em consonância com a Orientação Normativa nº 17 da AGU, que dispõe sobre as contratações por inexigibilidade de licitação, estabelecendo que, no uso do critério da razoabilidade, a proposta pode ser ajustada por meio da análise comparativa dos valores mercadológicos praticados tanto no setor público quanto no privado.

Adicionalmente, a Instrução Normativa de Licitações e Contratos nº 361 do TCU posiciona-se favoravelmente sobre o tema, afirmando que a comprovação da justificativa de preço "pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar."

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foram apresentados as seguintes dotações, as quais foram reafirmados por declaração da ordenadora de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

Exercício 2025:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA

Unidade: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA

Ação: 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Mun. de Almeirim.

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pesso a jurídica/Fonte: 15000000.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação a seguir:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Almeirim**, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, em com base no parecer jurídico anexo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a E. S. E SILVA ASSESSORIA CONTABIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.650.461/0001-78, como contratada pelo valor de **R\$ R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**.

Almeirim/PA de 07 de janeiro de 2025.


OTACIMAR DE OLIVEIRA ANDRADE JUNIOR
Agente de Contratação